



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Ordinária - Nº 2759 - Ano XIV - quarta-feira, 3 de setembro de 2025

Responsável

Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

AMARILDO RIGOLIN

80.882.095/0001-53

oxy 03/09/2025 16:37

SUMÁRIO

1 PODER EXECUTIVO	2
1.1 LEIS	2
LEI MUNICIPAL N.º 2437/2025.	2
1.2 PORTARIAS	3
PORTARIA N.º 130/2025.	3
1.3 LICITAÇÕES/CONTRATOS	5
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 024/2025.	5
DISPENSA N.º 102/2025.	6
DISPENSA N.º 103/2025.	7
DISPENSA N.º 104/2025.	8



LEI MUNICIPAL N.º 2437/2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar benfeitorias em imóveis particulares com a finalidade de viabilizar a realização da 12ª Festa do Peão de Santa Tereza do Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, de forma temporária e com finalidade específica, benfeitorias necessárias em imóveis particulares destinados à realização da 12ª Festa do Peão de Santa Tereza do Oeste, a ser realizada nos dias 10, 11 e 12 de outubro do corrente ano.

Parágrafo Único. Os imóveis de que trata o artigo anterior pertencem à Quadra 64, do Loteamento Pontal da Natureza, sendo eles: Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 16, 17, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.

Art. 2º. As benfeitorias a serem executadas deverão atender exclusivamente ao interesse público, visando à promoção do evento tradicional do município, com reconhecida relevância cultural, social e econômica.

Art. 3º. A autorização de que trata esta Lei será formalizada por meio de Termo de Permissão/Autorização de Uso ou outro instrumento jurídico adequado, firmado entre o Município e os proprietários dos imóveis, contendo:

I – A descrição do imóvel e das benfeitorias a serem realizadas;

II – O prazo de uso e as condições para utilização;

III – A responsabilidade pelas obras, pela manutenção e pela posterior desmobilização, quando for o caso;

IV – Cláusula de não indenização futura por parte do Município, salvo expressa previsão legal;

V – Demais condições que assegurem a legalidade, a transparência e o interesse público.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em 03 de setembro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 130/2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
SOB O NÚMERO 004/2025 E CONSTITUI COMISSÃO
ESPECIAL PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO.

Considerando o Art. 165 da Lei Complementar nº 053/2022
(Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Santa Tereza do
Oeste – PR);

Considerando o Ofício n.º 462/2025, oriundo da Secretaria
Municipal de Educação;

Considerando o disposto no artigo 169 c/c artigo 170 da
supra mencionada Lei Complementar, que prevê que o processo administrativo
disciplinar será conduzido por comissão composta por 03 (três) servidores
públicos estáveis designados pela autoridade competente;

Considerando que os relatos que envolvem o presente
Processo Administrativo necessitam de **SIGILO ABSOLUTO** e até mesmo o que
preconiza a Lei Geral de Proteção de Dados;

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 19, inciso II,
alínea “c” da Lei Orgânica Municipal, realiza a seguinte:

PORTARIA:

ART. 1º. Fica instaurado por esta Portaria, Processo
Administrativo Disciplinar sob o n.º 004/2025 para averiguar conforme acima
descrito, considerando informações trazidas a esta administração.

ART. 2º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados
para comporem Comissão Especial para PAD n.º 004/2025:

Marilene dos Santos Maia
Franciele Daiane Matos
Daniela da Silva Soares de Sena

ART. 3º. A comissão, exercerá suas atividades com
independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do
fato ou exigido pelo interesse da Administração.

ART. 4º. A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias,
conforme artigo nº 173 da Lei Complementar nº 053/2022, para concluir os
trabalhos do PAD nº 004/2025.

ART. 5º. Os serviços prestados por esta Comissão serão
gratuitos, considerados de relevância para o Município.



ART. 6º. Fica declarado o SIGILO ABSOUTO dos relatos, documentos, informações, depoimentos, as quais terão acesso somente a COMISSÃO NOMEADA, AS PARTES E SEUS RESPECTIVOS PROCURADORES (devidamente constituídos) e, eventual assessoramento solicitado pela própria comissão.

Parágrafo Único – qualquer solicitação de cópias e informações, DEVERÁ ser instruída, por escrito, com justificativa e fornecida após firmado competente TERMO, onde conste que a divulgação indevida de quaisquer informações gerará responsabilidade.

ART. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em, 03 de setembro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO N.º 024/2025
PROCESSO N.º 173/2025**

O Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Chamamento Público, visando o Credenciamento de casa de apoio (hospedagem) para pacientes em tratamento de saúde nas cidades de Curitiba /PR. com remuneração a preço único, para atendimento às necessidades do Município de Santa Tereza do Oeste, conforme especificação completa no Edital de Chamamento Público, oriundo do Processo Administrativo nº 173/2025, na forma de Credenciamento nº 024/2025. O edital de chamamento completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Santa Tereza do Oeste. O recebimento dos documentos de credenciamento se dará a partir do dia **08 de setembro de 2025, às 09h00 min**, na sala do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3124-1000.

Santa Tereza do Oeste/Pr., 03 de setembro de 2025



DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB N.º 102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172/2025

Fundamentado no art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação visando a aquisição de um container, em favor da empresa CASA BOX ENGENHARIA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 51.674.839/0001-46, pois apresentou a melhor proposta, contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 02 de setembro de 2025



DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB N.º 103/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174/2025

Fundamentado no art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação visando contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para construção de um Ginásio de Esportes, a ser implantado no distrito de Santa Maria no município de Santa Tereza do Oeste, conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da BAEZOTTO CHEMIM EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 26.316.610/0001-92, pois apresentou a melhor proposta, contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 03 de setembro de 2025.



DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB N.º 104/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 175/2025.

Fundamentado no art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação visando a Aquisição de 20(vinte) correias agrícolas destinadas ao uso em equipamentos essenciais para o município, em favor da empresa J.D. Peças Agrícolas LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 22.712.773/0001-33, pois apresentou a melhor proposta, contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 03 de setembro de 2025